



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Central

quarta-feira, 3 de janeiro de 2018

Ano VIII - Edição nº 00460 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Central publica



Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

www.central.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C2C7CD1FEF204A7EB4CFDF5FA84B2771

Prefeitura Municipal de Central

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº. 001 / 2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE AQUISIÇÃO E/OU SERVIÇOS, DO INTERESSE PÚBLICO.
- PORTARIA Nº. 002 / 2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018 - DESIGNA O(A) SERVIDOR(A) ERIDAN DA PAZ LIMA MATOS PARA A FUNÇÃO DE PREGOEIRO(A), NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2017
- 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2017
- 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2017
- 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 280/2017
- 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 540/2017
- 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/2016
- 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2016
- 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 057/2015
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 638/2017
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 639/2017

Prefeitura Municipal de Central

Portaria



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 001 / 2018 De 02 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação – COPEL, para atender as necessidades de aquisição e/ou serviços, do interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em consonância quanto ao disposto contido no Art. 51, §§ 3º e 4º, da Lei 5.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação (COPEL), da Prefeitura Municipal de Central – Bahia, composta pelos servidores públicos municipais infra relacionados, para dar cumprimento a todos os atos pertinentes a matéria, emitir parecer e resolver as questões no âmbito do processamento das licitações públicas do município.

- ERIDAN DA PAZ LIMA MATOS..... **Presidente;**
- RICARDO SOUZA ROCHA **Membro;**
- EDNALDO XAVIER DE SOUZA..... **Membro.**

Art. 2º - Os membros da comissão de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se a posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 3º - A investidura dos membros das comissões permanentes não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria de nº 013/2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 02 de janeiro de 2018.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.www.central.ba.gov.br E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 002 / 2018 De 02 de janeiro de 2018.

Designa o(a) Servidor(a) ERIDAN DA PAZ LIMA MATOS para a função de Pregoeiro(a), no âmbito da Prefeitura Municipal de Central, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o quanto disposto no art. 4º, Inciso Iv, da Lei Federal nº 10.520/2002, e

CONSIDERANDO que o (a) Servidor (a) infra detém de certificado de conclusão de curso específico para formação de pregoeiros,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(ª). ERIDAN DA PAZ LIMA MATOS, para exercer as funções de Pregoeiro(a), no âmbito da Prefeitura Municipal de Central – Bahia.

Parágrafo Único – Com a finalidade de assistir o Pregoeiro no desempenho das suas funções, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos seguintes servidores:

1. FRAILAN DE ALMEIDA ANDRADE;
2. EDNALDO XAVIER DE SOUZA;
3. DEIVES PIRES DE ARAGÃO.

Art. 2º - Ao Servidor ora designado, são atribuídos todos os poderes para processar, de forma regular, os processos licitatórios na modalidade de **PREGÃO**, devendo, para tanto, se valer da sua equipe de Apoio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria de nº 014/2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 02 de janeiro de 2018.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central

Outro



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017

Contrato de prestação de serviços contábeis entre o Município de Central e a Empresa **Alconta Assessoria e Consultoria em Gestão Pública**.

O MUNICÍPIO DE CENTRAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 14.136.816/0001-51, com sede em Central/BA na Praça José de Castro Dourado, Nº 22, Térreo, Centro, CEP: 44.940-000, representado neste ato por seu Prefeito Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal/BA, residente e domiciliado nesta cidade de Central/BA, portador da carteira de identidade nº RG nº. 01.367.841 86SSP/BA e inscrito no CPF nº 108.074.035-04, doravante designado por **CONTRATANTE** e **ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, sociedade simples inscrita no CNPJ 34.342.147/0001-81, com sede na Rua Minas Geral, Nº 229, Sala 301, Pituba, Salvador-BA, representada por seu sócio-administrador Sr. **Álvaro Augusto Pereira de Souza**, brasileiro, empresário, domiciliado em Salvador-BA, e correspondente e disposições da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 31/12/2017 à 31/12/2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57, II.

1

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Central/BA, em 31 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA M. DE CENTRAL
Uilson Monteiro da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA
EM GESTÃO PÚBLICA
Álvaro Augusto Pereira de Souza
Sócio Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2017

Contrato de prestação de serviços contábeis entre o Município de Central e a Empresa **EMPS EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/C LTDA-ME**.

O MUNICÍPIO DE CENTRAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 14.136.816/0001-51, com sede em Central/BA na Praça José de Castro Dourado, Nº 22, Térreo, Centro, CEP: 44.940-000, representado neste ato por seu Prefeito Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal/BA, residente e domiciliado nesta cidade de Central/BA, portador da carteira de identidade nº RG nº. 01.367.841 86SSP/BA e inscrito no CPF nº 108.074.035-04, doravante designado por CONTRATANTE e do outro a empresa **EMPS EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/C LTDA-ME**, CNPJ: **01.628.699/0001-00**, com endereço na Rua Otacílio Pereira de Menezes, nº 28A, 1º Andar, CEP: 44.900-000, Centro, Irecê/BA, neste ato representado pelo Sr. **Dilson Pinto Silva**, Administrador de Empresa, portador do RG nº 01.879.586-29 – SSP/BA e CPF nº 202.698.205-82, **Inexigibilidade de Licitação Nº 006A/2017**, denominando-se a partir de agora CONTRATADO, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 31/12/2017 à 31/12/2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57, II.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Central/BA, em 31 de Dezembro de 2017.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPS EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS S/C LTDA-ME
CNPJ: 01.628.699/0001-00
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 15/2017

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI E O **MUNICÍPIO DE CENTRAL**, ESTADO DA BAHIA E O SR. **CASSIANO MILLER CARDOSO DOURADO**.

O **MUNICÍPIO DE CENTRAL ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central/BA, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal/BA, portador da carteira de identidade nº RG nº. 01.367.841 86SSP/BA e inscrito no CPF nº 108.074.035-04, e do outro o Sr. **CASSIANO MILLER CARDOSO DOURADO**, Engenheiro Civil, portador do RG nº 07.910.385-56 SSP/BA e CPF nº 783.157.865-04, CREA/BA Nº 43938, residente e domiciliado na Rua Professor Costa Pinto, nº 157, Centro/ Irecê /BA, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, com base na **INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017**, e correspondente e disposições da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 31/12/2017 à 31/12/2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57, II.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Central/BA, em 31 de Dezembro de 2017.

Uilson Monteiro Da Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Cassiano Miller Cardoso Dourado
CREA/BA Nº 43938
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 280/2017

Contrato de prestação de serviços contábeis entre o Município de Central e a Empresa **ST CONSULTORIA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE CENTRAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 14.136.816/0001-51, com sede em Central/BA na Praça José de Castro Dourado, Nº 22, Térreo, Centro, CEP: 44.940-000, representado neste ato por seu Prefeito Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal/BA, residente e domiciliado nesta cidade de Central/BA, portador da carteira de identidade nº RG nº. 01.367.841 86SSP/BA e inscrito no CPF nº 108.074.035-04, doravante designado por CONTRATANTE e **ST CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **04.706.403/0001-01**, estabelecida na Rua Doutor José Peroba, Ed. Elite Sala, 803, 804 e 325- Stiep, Salvador/BA, neste ato representada pela **Srª. MARIA DE FÁTIMA COSTA SOLEDADE TEIXEIRA**, Administrador, Auditora, portador do RG nº 946235 – SSP/BA e CPF/MF nº 165.570.505-91, denominando-se a partir de agora CONTRATADA, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 31/12/2017 à 31/12/2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57, II.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Central/BA, em 31 de Dezembro de 2017.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito M. de Central
CONTRATANTE

ST CONSULTORIA LTDA
Maria de Fátima Costa Soledade Teixeira
Sócio-Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 540/2017

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI E O **MUNICÍPIO DE CENTRAL**, ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA **OLIVEIRA E LEÃO LTDA-ME**.

O **MUNICÍPIO DE CENTRAL**, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e outro lado a empresa **OLIVEIRA E LEÃO LTDA-ME**, CNPJ 04.017.260/0001-20 situada a Avenida Jason Oliveira, nº 66, Casa, CEP: 44.905-000, Centro, Lapão/BA, neste ato representado pelo **Sr. Jardel Karly Oliveira Leão**, brasileiro, maior, portador do CPF: 927.186.715-72 e RG Nº: 7.565.861-51 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, combinado com **Inexigibilidade de Licitação Nº 61/2017**, baseado no Art. 25, II, conjugado com o Art. 13, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 31/12/2017 à 31/12/2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57, II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

Central/BA, em 31 de Dezembro de 2017.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

OLIVEIRA E LEÃO LTDA-ME
CNPJ 04.017.260/0001-20
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI E O **MUNICÍPIO DE CENTRAL**, ESTADO DA BAHIA E EMPRESA **INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS**.

O **MUNICÍPIO DE CENTRAL ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central/BA, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado Senhor, Prefeito Municipal/BA, portador da carteira de identidade nº **RG nº. 01.367.841 86SSP/BA** e inscrito no CPF nº **108.074.035-04**, e, do outro lado, a empresa **INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.398.781/0001-01, com sede na Rua Minas Gerais, nº 229, Andar 1, sala 102 Ed. Minas Trade Service, neste ato representado por **Rubensmag Rodrigues Bonfim**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 06.507.382-76 SSP/BA, CPF nº 667.506.525-49, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo, na Modalidade Pregão Presencial nº **025/2015**, têm, entre si, ajustado o presente contrato que se regerá pelas normas das Leis nos 10.520/2002 e 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **31/12/2017 à 31/01/2018**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57, II.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Central/BA, em 31 de Dezembro de 2017.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL
CONTRATANTE

INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS
CNPJ/MF sob o nº 12.398.781/0001-01
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 80/2016 INEXIGIBILIDADE Nº 20/2016

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI E O **MUNICÍPIO DE CENTRAL**, ESTADO DA BAHIA E EMPRESA **ADM SISTEMAS LTDA-EPP**.

O **MUNICÍPIO DE CENTRAL ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central/BA, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal/BA, portador da carteira de identidade nº **RG nº. 01.367.841 86SSP/BA** e inscrito no CPF nº **108.074.035-04**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a empresa **ADM SISTEMAS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 07.568.886/0001-13**, estabelecida na Rua Koesa, 298, Sala 803, CEP: 88.102.310, Kobrasol, São José/SC, neste ato representado pelo **Sr. Ricardo Antunes da Costa**, Analista de sistemas, portador do RG nº 536244 SSP/SC e CPF/MF nº 003.824.179-09, denominando-se a partir de agora **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 31/12/2017 à 31/12/2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57, II.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Central/BA, em 31 de Dezembro de 2017.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL
CONTRATANTE

ADM SISTEMAS LTDA-EPP
CNPJ/MF sob o nº 07.568.886/0001-13
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 057/2015

O MUNICÍPIO DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça José de Castro Dourado, nesta cidade, com inscrição no C.N.P.J. nº 14.136.816/0001-51, aqui representada pelo Senhor Prefeito **UILSON MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua JK, S/N,, portador da cédula de Identidade nº **1.367.841-86** SSP/BA e C.P.F. nº **108.074.035-04**, e a Empresa **ILUMINAR COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA-ME**, CNPJ/MF nº 09.400.683/0001-49 situada à Rodovia BA 052 KM 353, S/N, Rodovia, CEP: 44.900-000 Irecê/BA, neste ato representado pelos Sócios Administradores o Sr. **Elvecio Carvalho Rocha**, portador do documento de identidade nº 4676434 SSP/BA, CPF/MF nº 729.867.355-68 e a Srª. **Celma Alcantara da Rocha**, portadora do documento de identidade nº 03.157.120-40 SSP/BA, CPF/MF nº 479.597.705-49 doravante denominada, respectivamente, CONTRATANTE E CONTRATADA, com base no Edital do Pregão Presencial nº **009/2015**, e correspondente e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O presente Termo Aditivo, conforme autoriza o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PRAZOS

O presente Termo Aditivo, conforme autoriza o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado por mais 12(doze) meses, de 29 de dezembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica determinado o foro desta Comarca de **Central/BA**, neste estado, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Central/BA, 30 de dezembro de 2017.

Elvecio Carvalho Rocha
RG: 4676434 SSP/BA
CPF/MF n.º 729.867.355-68
CONTRATADO (A)

Celma Alcantara da Rocha
RG: 03.157.120-40 SSP/BA
CPF/MF n.º 479.597.705-49
CONTRATADO (A)

UILSON MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 638/2017

Contratado: HELMEM DE ALMEIDA PONTES, brasileiro, maior, portador do CPF 061.407.336-77 E RG Nº: 01.306.5104 SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DO CAMPO, Nº 61, CEP: 44.940-000, CENTRAL/BA, **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MOTORISTA À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTRAL, O VALOR GLOBAL DE **R\$ 937,00 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS)** O PRESENTE CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE **01 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017**, UILSON MONTEIRO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 639/2017

CONTRATADO: JUCILENE PEREIRA DE ALMEIDA PORTADORA DO CPF 027.450.565-73 RG: 13.023.521-05 SSP/BA, RESIDENTE NA AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 421, CENTRO, CEP: 44.940-000, CENTRAL/BA, **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O PREPARO DE LANCHES PARA OS GRUPOS DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIAS E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL) A IMPORTÂNCIA NO VALOR DE R\$ 1.225,00 (UM MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)** O PRESENTE CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE 01 A 20 DE DEZEMBRO DE 2017, UILSON MONTEIRO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL.